

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982

PROJETO DE LEI Nº. 003/2010

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2010.

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Artigo 2º – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e com o Erário Público Municipal.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

333504300000 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

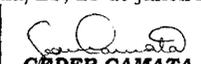
Marilândia/ES, 28 de janeiro de 2010.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia-ES

Nº 622 Fls. 161 Livro 05

Marilândia-ES - Em: 02/02/2010


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal